



COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

Órgão: Capitania dos Portos de São Paulo	
Setor Requisitante: Departamento de Ensino Profissional Marítimo	
Responsável pela Demanda: Capitão de Fragata (RM1-T) Rogério do Nascimento Roque	
E-mail: roque@marinha.mil.br	Telefone: (13) 3221-3456 ramal: 1300

1. Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. Locação de pátio para execução de aula prática da disciplina Combate e prevenção de incêndio do Curso de Formação de Aquaviários – Moço de Convés turma 1/2026 (CFAQ-MOC 1/26) e Moço de Máquinas turma 1/2026 (CFAQ-MOM 1/26).

3. Quantidade de a serem adquiridas:

3.1. As quantidades a serem adquiridas encontram-se elencadas no Termo de Referência.

4. Previsão de data em que deve ser prestado o serviço:

4.1. De acordo com a necessidade, provisão de recurso no decorrente do ano, conforme calendário de aula do curso.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 001/789310;

Fonte de Recursos: 1050000077;

Programa de Trabalho: 251070;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: L40201QZ1SN.

6. Parecer Jurídico:

Dispensa de parecer jurídico para referida contratação em acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, i ou ii, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se

houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação”.

7. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DE AGUIAR CRUZ**
Data: 19/10/2026 16:17:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DE AGUIAR CRUZ
Suboficial (OR-SB)
Supervisor da Divisão de Ensino

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO ALVES PASSOS**
Data: 20/10/2026 10:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO ALVES PASSOS
Suboficial (RM1-DT)
Assessor da Divisão de Ensino

Santos, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO DO NASCIMENTO ROQUE**
Data: 19/10/2026 10:39:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO DO NASCIMENTO ROQUE
Capitão de Fragata (RM1-T)
Assessor Chefe do Departamento
de Ensino Profissional Marítimo